



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 012/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ÀS COMISSÕES-EM:

18/02/21

Presidente

Institui no Município de Caieiras o "Dia Municipal do Barbeiro", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

APROVADO
UNICA DISCUSS.
S.S. em 03/03/21

PRESIDENTE

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Dia Municipal do Cabeleireiro e Barbeiro", a ser comemorado anualmente na data de 03 de novembro.

Parágrafo único. Durante a data indicada no *caput* deste artigo serão desenvolvidas ações com o fim de valorização das profissões, tais como:

I – realização de campeonato de Cabeleireiros e Barbeiros;

II – promoção de cursos profissionalizantes e *workshops*;

III – mutirão de corte de cabelo gratuito em favor de pessoas hipossuficientes;

IV – divulgação da data nas diversas mídias.

Art. 2º. O "Dia Municipal do Barbeiro" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

Micael F. dos Santos
MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Vereador "Micael"



Caieiras, 17 de março de 2.021.

VETO 001/21

Ofício SAJ nº 29-2021

Cumprimentamos honrosamente Vossa Excelência e demais pares desta R. Casa de Leis, nos termos do artigo 50 e seguintes, da Lei Orgânica do Município, comunico os vetos das seguintes Leis:

- Lei nº 5446, de 11 de março de 2.021, que dispõe sobre: **"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "DIA MUNICIPAL DO BARBEIRO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 012/2021, acompanhada das respectivas razões de veto.

- Lei nº 5447, de 11 de março de 2.021, que dispõe sobre: **"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A "SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADURAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 017/2021, acompanhada das respectivas razões de veto

Requer seja o presente recebido na forma da Lei, para os devidos fins desta Casa, vias das referidas leis

No ensejo renovo protesto de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR HUALKER DIAS
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Recebido 18/3/21

EXMO. SR.

FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS-SP